



**ESTADO DE GOIAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO  
“PALÁCIO DIVINO CANDIDO DA SILVA”**



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/CMP/2021, de 23 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, relativas ao exercício financeiro de 2019, Contas de Governo de responsabilidade do gestor EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, após deliberação do plenário realizada na 27º (vigésima sétima) Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Palminópolis-GO, ocorrida em 09 de agosto de 2021, o Poder Legislativo Municipal aprovou as o Balanço Geral referente à Contas de Governo do Poder Executivo referente ao exercício de 2019 (dois mil e dezenove), consolidando o ato, nos termos dos artigos 51 e art. 35, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 93, § 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal e, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Legalidade o Agente Público, em toda a sua atividade laboral, está sujeito aos mandamentos da lei, não podendo desviar das leis, sob pena de praticar ato inválido, pois a Administração Pública em toda a sua atividade está presa aos mandamentos das leis, ou seja, as atividades administrativas estão condicionadas ao atendimento da lei;

**CONSIDERANDO** o Parecer Prévio pela aprovação com ressalva nº 00585/2020-Tribunal Pleno, contendo 36 páginas favoráveis e sobre o Processo 05452/20, Fase 1, recomendando a Aprovação das Contas de Governo do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2019 (dois mil e dezenove);

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 15/CMP/2021 da Comissão de Finanças e Orçamentos acerca do Processo 05452/20, pela aprovação das Contas de Governo do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2019 (dois mil e dezenove), seguindo portanto, o parecer do Pleno Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Trânsito em Julgado nº 01402/2021 a qual denota a conclusão do trâmite em transitado em julgado em 14-05-2021 (quatorze de maio de dois mil e vinte e um) página 535;



ESTADO DE GOIAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO  
“PALACIO DIVINO CANDIDO DA SILVA”



DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, relativas ao exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove), de responsabilidade do gestor **EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES**.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palminópolis-GO, 23 de Agosto de 2021.

LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES  
VEREADOR-PRESIDENTE

GRAZIANE VITORINO SANTANA  
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

Fernando Alves da Cunha Filho  
FERNANDO ALVES DA CUNHA FILHO  
VICE-PRESIDENTE